

LEI MUNICIPAL Nº 1343/2025

De 31 de março de 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
PROFISSIONAIS DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO
DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas
atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará,
aprovou o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista do Transporte Escolar, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput também se aplica aos servidores públicos que estejam regularmente designados ou exercendo, de fato, as funções de motorista do transporte escolar, conforme comprovação pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 31 de março de 2025.


MÁRIA GISLAÏNE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
31.03.25